Fls: 029

00132

LEI Nº 708/2008.

DISPÕE DE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e, eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araporã-Mg., autorizado a receber em doação, área de terra de propriedade de FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, no total de 41,0000 ha, conforme Memorial Descritivo constantes dos seguintes anexos:

I – Anexo I
Área Remanescente – Ex-José Antenor da Silva, com 0,5500 ha; Desenho DPI-19620;

II – Anexo II
Área a ser Desimobilizada – Ex-Claudomiro José Batista, com 6,1500 ha; Desenho DPI 19619;

III – Anexo III
Área a ser Desimobilizada – Ex-José Camilo da Silva, com 15,1000 ha; Desenho DPI 19618;

IV – Anexo IV
Área a ser Desimobilizada – Ex-Claudomiro José Batista, com 19, 2000 ha; Desenho DPI 19617;

Art. 2º – As áreas constantes dos Anexos I; II; III e IV somadas, perfazem um total de 41.0000 ha (quarenta e um hectares), e foram avaliadas, conforme Laudos de Avaliação em anexo, em R$147.512,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais).

Art. 3º - Fazem parte, ainda dos anexos III e IV, Memorial Descritivo de Servidão das LT PORTO COLÔMBIA/ITUMBIARA – LT ITUMBIARA/EMBORCAÇÃO.

Art. 4º - Toda área em doação deverá ser aproveitada, em conformidade com toda legislação vigente para o setor, preferencialmente para as necessidades da Escola Municipal de Formação Técnica e Profissional, José Inácio Ferreira.

Art. 5º - Correrá por conta do Município de Araporã-Mg., todas as despesas de transferência, registro e implantação de cercas divisórias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã-Mg., aos 09 dias do mês de Abril de 2008.

VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 708 /08
DATA 09 / Abril / 08

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal